



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 27/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013

"concede abono de emergência aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 2013, um abono de emergência no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a todos os funcionários e servidores do município de Lutécia, inclusive os inativos.

Artigo 2.º - Fica incorporado, aos vencimentos dos funcionários municipais, o abono de emergência concedido pela Lei n.º 14/13, de 21 de Junho de 2.013, bem como o concedido por esta lei, a partir de 01/11/2013.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2.013.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Novembro de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo